

CCKGELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2919/73

PARECER CEE N° 3116/73

Aprovado por Deliberação
de 12/12/73

INTERESSADO: Leoluca Palella

ASSUNTO : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA : Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: Leoluca Patella, filho de Gaetano Patella e de dona Salvatrice Cimino Patella, nascido em São Paulo, aos 20 de julho de 1959, domiciliado e residente à Rua Renato Rinaldi n° 857, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar do requerente:

- 1- curso Primário com 5 séries na Escola Salvatore Traina, em Palermo, Itália;
- 2- concluiu a seguir, a 1ª série do Curso Ginásial na Escola Média Estadual 3.82, em Palermo, Itália.

A documentação escolar apresentada apenas em parte, atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65, não tendo sido devidamente visada pela autoridade diplomática brasileira competente.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Leoluca Patella, na Itália, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau, e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1974. A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica. Os documentos escolares apresentados deverão receber o visto da autoridade diplomática brasileira competente, sem o que, não lhe poderá ser expedido certificado de conclusão de curso.

São Paulo, 12 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro -
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silve, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente